

**ATA DA 1078ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2017.**

Às dezesseis horas do dia oito de março de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mario Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor de Engenharia e Diretor-Presidente Interino, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1077ª de 06/03/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.051729/2013-85 (vol. único) - Polo de cargas em Anápolis/GO - Ramal da empresa Granol; **03)** Processo nº 51402.081887/2014-41 (4º vol.) - Curso de Especialização em Engenharia Ferroviária - FIPAI; **04)** Processo nº 51402.152189/2016-10 (2º vol.) - Contratação emergencial de empresa de vigilância patrimonial; **05)** Processo nº 51402.166352/2016-11 (vol. único) - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento e controle informatizado de abastecimento de veículos, com fornecimento de combustíveis; **06)** Processo nº 51402.166535/2016-26 (vol. único) - Prestação dos serviços de telefonia fixa e de longa distância nacional e internacional; e, **07)** Processo nº 51402.157283/2016-44 (vol. único) - contratação de escritório de advocacia para defesa de causa judicial específica. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, e, em atendimento à Instrução Normativa/PRESI Nº 001/2016, de 30/03/2016, *apreciou a Proposição nº*

(Página 2 da Ata da 1078ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 08/03/2017)

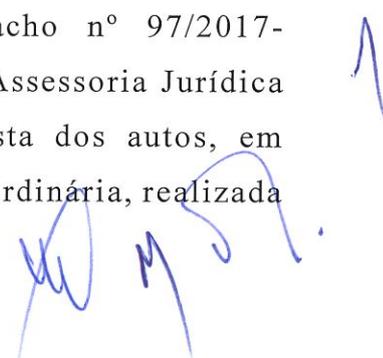
005/2017-DIROP, de 16/02/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Controle Operacional (SUCOP), consubstanciado no Relatório Técnico, encaminhado conforme Memorando nº 034/2017-SUCOP/GETER, de 14/02/2017, devidamente aprovado pelo Diretor de Operações. Após análise, a Diretoria *aprovou* a adoção dos procedimentos visando à contratação da empresa **GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.**, com fundamento no Regulamento (TIU) NGL 1.7.1.1/1ª Edição, aprovado pelo Conselho de Administração em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada em 15/06/2016, e na Lei nº 8.666/1993, ressaltando alguns dos itens que serão posteriormente definidos no contrato: *i)* metas de movimentação de cargas realizadas por meio do acesso à infraestrutura ferroviária; *ii)* valor cobrado e critério de reajustes contratuais em função dos critérios estabelecidos no Regulamento; *iii)* período de vigência contratual para o caso específico; e *iv)* necessidade de inclusão de cláusula sub-rogação do contrato e em que termos contratuais. O objeto do contrato é *a outorga do uso da faixa de domínio para Instalação e Uso (TIU) de Equipamento de Transbordo na EF-151, Ferrovia Norte-Sul, mais especificamente da tulha de farelo e grãos nas linhas 5 e 6, no Pátio de Anápolis*. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº 070/2017-DIRAF, de 03/03/2017, consubstanciada na Nota Técnica nº 4/2017-GECAP/SUREH, de 01/03/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada no Parecer nº 79/2017-ASJUR/BSB, de 08/03/2017, e no Despacho nº 156/2017/GECAP/SUREH, de 08/03/2017, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2015, a ser firmado com a **FUNDAÇÃO PARA O INCREMENTO DA PESQUISA E DO APERFEIÇOAMENTO INDUSTRIAL - FIPAI**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 09 (nove) meses, para o período de 09/03/2017 a 09/12/2018, sem aporte financeiro. O objeto do contrato é *a contratação de Curso de Especialização em Engenharia Ferroviária In Company para até 50 (cinquenta) participantes*. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do

(Página 3 da Ata da 1078ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 08/03/2017)

Estatuto Social da VALEC, e, em atendimento à Instrução Normativa/PRESI Nº 001/2016, de 30/03/2016, *apreciou* a Proposição nº 067/2017-DIRAF, de 02/03/2017, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), conforme Termo de Referência e Nota Técnica nº 15/2017-GEADM, ambos de 08/02/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria *aprovou* a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, após a competente assinatura do Diretor Presidente na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e motorizada para resguardar o patrimônio público que integra o empreendimento da Ferrovia Norte Sul - Extensão Sul, no Lote 1S, conforme as especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência, no valor estimado de R\$547.085,76 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, e, em atendimento à Instrução Normativa/PRESI Nº 001/2016, de 30/03/2016, *apreciou* a Proposição nº 065/2017-DIRAF, de 23/02/2017, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), conforme a Nota Técnica nº 014/2017-GEADM, de 06/02/2017, e Termo de Referência, de 14/02/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria *aprovou* a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, e na Lei nº 8.666/1993, após a competente assinatura do Diretor Presidente na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento e controle informatizado de abastecimento de veículos, com fornecimento de combustíveis (álcool, óleo diesel S-10 e gasolina comum) por

(Página 4 da Ata da 1078ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 08/03/2017)

meio da tecnologia de cartão eletrônico em redes de postos credenciados, para atendimento das necessidades da VALEC em âmbito nacional, no valor estimado de R\$912.978,89 (novecentos e doze mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, e, em atendimento à Instrução Normativa/PRESI Nº 001/2016, de 30/03/2016, *apreciou* a Proposição nº 009/2017-DIPLAN, de 01/03/2017, consubstanciada no Termo de Referência, de 03/02/2017, e na Nota Técnica nº 03/GEINF/SUPTI/2017, de 15/02/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Planejamento. Após análise, e corroborada no Despacho nº 055/DIPLAN, de 01/03/2017, e no Despacho nº 215/2017-GELIC/SULIC, de 08/03/2017, a Diretoria, *aprovou* a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, após a competente assinatura do Diretor Presidente na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviço comum e continuado de Telefonia Fixa Comutada - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional (DDD) e Internacional (DDI), através de linhas diretas analógicas e troncos digitais, em chamadas originadas ou recebidas em todos os endereços da VALEC - Engenharia Construções e Ferrovias S/A, em conformidades com as disposições contidas no Termo de Referência, no valor total estimado de R\$4.528.503,32 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e três reais e trinta e dois centavos), com prazo de vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/1993. Finalizando, passando ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho nº 97/2017-ASJUR/BSB, de 26/10/2016, por meio do qual o Chefe da Assessoria Jurídica solicita o arquivamento do processo em referência. Consta dos autos, em síntese, que: *i*) a Diretoria Executiva em sua 1047ª Reunião Ordinária, realizada



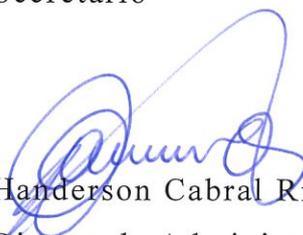
em 08/09/2016, aprovou a devida instrução processual, visando à abertura de procedimento licitatório para contratação de escritório de advocacia para atuação em demandas jurídicas, específicas da área trabalhista, visando a evitar a ocorrência de conflito entre os interesses da VALEC e dos advogados do quadro efetivo que poderiam vir a defendê-la em eventuais causas trabalhistas; ii) o Chefe da Assessoria Jurídica solicitou o arquivamento do processo em referência, em razão da necessidade de ampliação do objeto a ser contratado, esclarecendo que está sendo instruído outro processo administrativo, visando à contratação de escritório de advocacia contenciosa cível e trabalhista, para atuação de escritório nas causas em que houver conflito de interesses com os advogados pertencentes ao quadro de pessoal da VALEC, conforme Nota Técnica nº 001/2017-ASJUR/BSB, de 14/02/2017, e Memorando nº 104/2017/ASJUR, de 14/02/2017. Após análise, e concordância, a Diretoria decidiu *revogar* a determinação relativa ao tema em tela, exarada na Ata da 1047ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Valec, realizada em 08/09/2016, bem como *aprovou* o arquivamento dos presentes autos. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 08 de março de 2017.



Rafael Oliveira Silva
Secretário



Mario Mondolfo
Diretor-Presidente Interino e
Diretor de Engenharia



Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças



Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações



Paulo de Lanna Barroso Júnior
Diretor de Planejamento

